



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pres. Comissão *Carla*

Página nº *015*

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____ no Estado de _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 088/2023, DISPENSA de Licitação nº 021/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo sendo: Recepção diária, semanal ou mensal de documentos das Secretarias e Gerências Municipais, e posteriormente trata-los, de acordo com a legislação pertinente, para publicação no sítio da Prefeitura Municipal, mantendo as atividades em resolutividade de alto alcance técnico e funcional.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ a contratada.

2.2. Das Condições de pagamento:

2.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pres. Comissão *Carla*

Página nº *010*

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.40.00 - Ficha 67

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de __/__/2024 e encerrar-se no dia 31/12/2024.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

Carla

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pres. Comissão *Almeida*

Página nº *019*

8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato
- c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;
- d) pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço unitário.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Almeida

Almeida

Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pres. Comissão *Almeida*

Página nº *018*

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça/MG, ___ de ___ de 2023.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: